



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Sua Sorte Está Aqui

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.041318/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE TUPASSI

Endereço: JOAO XXXIII Número: 98

Bairro: CENTRO Município: TUPASSI UF: PR CEP:85945-000

CNPJ/MF nº: 78.669.694/0001-41

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2025 a 10/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/05/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- A cada **compra** nas lojas participantes, o consumidor ganha um **cupom** para o sorteio do mês correspondente.
- Para **acumular cupons**, o cliente pode fazer compras em qualquer valor, mas a cada faixa de R\$ 100,00 em compras, ele recebe 1 cupom.
- **Cupons extras** podem ser oferecidos em ações promocionais, como:
 - **Compras acima de R\$ 100,00.**
 - **Indicação de novos clientes.**
 - **Participação nas redes sociais** (como compartilhar a campanha).

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/01/2026 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/05/2025 19:01 a 31/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: João XXIII NÚMERO: 98 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Tupãssi UF: PR CEP: 85945-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Associação Comercial Industrial e Agropecuararia de Tupãssi

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	PATINETE ELETRICO FOSTON S9 300W/36V 7.8H	1.990,00	5.970,00	1
1	SCCOTER GOO MINI X7 60V 1000W - [G: COR (PRETO);]	6.990,00	6.990,00	2
1	VALES COMPRAS	16.500,00	16.500,00	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	29.460,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração dos ganhadores será feita por meio de sorteios presenciais realizados nas datas estipuladas pela ACIATU, com transmissão ao vivo através do perfil oficial no Instagram (@aciatu.official).

Os cupons participantes serão colocados em uma urna lacrada e embaralhados manualmente, garantindo a imparcialidade. Um representante da ACIATU, acompanhado de testemunhas, fará o sorteio aleatório dos cupons.

10 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O(s) ganhador(es) de cada sorteio serão divulgados no mesmo dia da apuração, através:

- Das **redes sociais oficiais da ACIATU** (Instagram e Facebook)
- Do **site oficial da ACIATU**
- De **comunicados às lojas participantes**

Além disso, a equipe da ACIATU fará contato direto com o(a) ganhador(a) por telefone ou WhatsApp, conforme os dados informados no cupom.

11 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega dos prêmios será realizada **na sede da ACIATU** ou em local previamente definido e divulgado pela organização.

O ganhador deverá apresentar um **documento oficial com foto e o cupom sorteado** (caso não seja digital).

A entrega poderá ser registrada por foto ou vídeo para fins de divulgação institucional da campanha e prestação de contas pública.

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação. Assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SECAP/ME na fase de prestação de contas. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A participação na campanha "**Sua Sorte Está Aqui**" implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.
2. Os cupons sorteados que apresentarem dados incompletos, ilegíveis, rasurados ou falsos serão automaticamente desclassificados.
3. É de responsabilidade do participante garantir a veracidade das informações fornecidas no cupom de participação.
4. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, trocados ou substituídos por outros produtos.
5. A ACIATU reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar ou suspender esta campanha por motivos de força maior, mediante comunicação prévia nas redes sociais e canais oficiais.
6. Ao participar, o consumidor autoriza o uso gratuito de sua imagem, nome e voz, para fins de divulgação da campanha, sem qualquer ônus para a ACIATU, em qualquer meio de comunicação, pelo prazo de 12 (doze) meses após o encerramento da campanha.
7. Os ganhadores concordam em participar de ações de entrega de prêmios, podendo ser fotografados e filmados, para fins de comprovação e publicidade da promoção.
8. Esta campanha tem caráter exclusivamente promocional e não implica em nenhum tipo de pagamento, taxa ou cobrança para participação.
9. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos de forma soberana pela Comissão Organizadora da campanha.

13 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as

penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/04/2025 às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZQV.PTL.SDE